

**LEI MUNICIPAL Nº. 323/2001.****AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR PARCELAMENTO DE
CREDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM
DIVIDA ATIVA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e Ela sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento do credito tributário inscrito na divida ativa, somente neste exercício de 2001, em 03 (três) parcelas iguais e dentro do exercício Financeiro vigente.

Artigo 2º. - O Executivo regulamentará através de Decreto, as demais condições da matéria.

Artigo 3º. - Este Projeto entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal em, 20 de Novembro de 2001.

**SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL**

J U S T I F I C A T I V A

Em atenção a Indicação de nº.108/01 de autoria da Exma. Sra., **NILCE APARECIDA SANTANA BALIERO**, e com assinatura dos demais Vereadores, é que estamos encaminhando esta proposição.

Informamos ainda que o prazo estipulado no referido Projeto, deve-se ao fato de termos que obedecer ao que manda a L.R.F – Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz que não podemos deixar dividas para o ano seguinte.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para elevar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

